

EMENDA ADITIVA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
-Nº 001/2015

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ**, faz saber que a Câmara aprovou e eu, Presidente sanciono a seguinte Emenda Aditiva a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º. Fica acrescentado ao art. 87, da Lei Orgânica o parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 87 –;

***Parágrafo único.** Não integram as vedações do ‘caput’, a nomeação para os cargos em hierarquia do primeiro escalão de governo.*

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 11 de fevereiro de 2015.

Registre-se e publique-se.

ALDERICO SLONGO

PRESIDENTE